

**ATA DA 154ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022**

1 Às dez horas e cinco minutos do dia 25 de Agosto de 2022, teve início através de Webmeeting /  
2 Hangsout meet a Centésima Quinquagésima Quarta Reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS  
3 presidida pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO – CT  
4 CRCPB [REDACTED] Estiveram presentes também nesta reunião, o Conselheiro JEAN DOUGLAS CASTRO  
5 PINHEIRO – CT CRCPB [REDACTED], a Conselheira TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CT CRCPB  
6 [REDACTED] o Conselheiro VINICIUS DE MORAIS ANDRADE – CT CRCPB [REDACTED] o Conselheiro PAULO  
7 CESAR PEREIRA DA SILVA – CT CRCPB [REDACTED], o conselheiro JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO  
8 – CT CRCPB [REDACTED] e a conselheira DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – TC CRCPB [REDACTED], o  
9 Conselheiro WAGNER DOS SANTOS ARNAUD – CT CRCPB [REDACTED] e o Conselheiro VALTER EUGÊNIO  
10 DA SILVA – TC CRCPB [REDACTED] a Conselheira ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – CT CRCPB [REDACTED], e o  
11 conselheiro JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CT CRCPB [REDACTED]. Na ordem do dia o Vice-  
12 Presidente saudou todos os presentes e procedeu com a pauta da reunião: **Item 01: Informação das**  
13 **atividades de fiscalização realizadas até mês agosto de 2022.** O vice-presidente informou que até o  
14 presente momento o setor de fiscalização realizou **770 (setecentos e setenta) diligências**, o que  
15 corresponde a um percentual de **240,63 % (duzentos e quarenta vírgula sessenta e três por cento)** do  
16 total estabelecido no plano de trabalho deste exercício para dois fiscais, contudo existem itens dos  
17 projetos que ainda faltam cumprir, pois em outros foi realizado a mais. Ressaltou que, deste montante  
18 **724 (setecentos e vinte e quatro)** são agendamentos pertencentes ao Projeto 2001- Profissionais e  
19 Organizações Contábeis, e 46 (quarenta e seis) agendamentos do Projeto 2002- Entidades Não  
20 Contábeis. Dando continuidade, informou que foram emitidas **1.070 (hum mil e setenta)** notificações e  
21 **61 (sessenta e um)** Autos de Infração lavrados. **Item 2- Informações das atividades de RAIS/CAGED.** O  
22 Vice-Presidente informou que foram enviadas 570 (quinhentos e setenta) Notificações que constam na  
23 relação do RAIS/CAGED até o dia 18/08/2022, totalizando assim o envio de **626 (seiscentos e vinte e**  
24 **seis)** notificações do mês de junho até o presente momento. **Item 03 Aprovados no exame de**  
25 **suficiência:** O vice-presidente informou do recebimento do CFC da relação dos aprovados no exame de  
26 suficiência dos anos de 2011 a 2022, onde consta 1.239 (hum mil duzentos e trinta e nove) aprovados.  
27 Diante deste montante comunicou que 990 (novecentos e noventa) e-mails já foram enviados aos  
28 aprovados no exame de suficiência com base nos anos de 2011 a 2022 até dia 24/08/2022, faltando 304  
29 (trezentos e quatro) que serão encaminhados nos próximos dias. **Item 4-Envio de Notificações para**  
30 **Entidade com CNAE de Contabilidade sem registro cadastral neste Regional:** O vice-presidente  
31 informou que o setor de fiscalização irá enviar 339 (trezentos e trinta e nove) notificações para  
32 Entidades que possuem CNPJ ativo na RFB com atividade principal e secundária de contabilidade e não  
33 possui registro de organizações contábil no Regional, conforme disposto no artigo 15 do DL.9295/46,  
34 conjuntamente os artigos 1º e 2º da Resolução CFC 1.555/18. Em seguida informou que até o presente  
35 momento foram emitidas 226 (duzentos e vinte e seis). **Item 5 - Julgamento de Processos:** Na ordem do  
36 dia, foram julgados os seguintes processos: **Processo nº 2022/000028 -** [REDACTED]  
37 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, instaurado por infração  
38 (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar  
39 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro  
40 cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do comprovante de inscrição e de situação cadastral,  
41 emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual reconhece que o CNAE: 63.20-6-01, é relativo à atividade  
42 de contabilidade. Complementando também pelo não atendimento à Notificação 2022/000099, lavrada  
43 em 02 de Maio de 2022. O vice-presidente considerando informação da fiscalização e após análise da  
44 documentação apresentada, verificou a regularização da infração por parte da autuada. Neste termo  
45 determinou o ARQUIVAMENTO, com base no inciso I do artigo 44 da Resolução do CFC 1.603/2020.  
46 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000030 -** [REDACTED]  
47 [REDACTED]. De relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE  
48 ALMEIDA RUFFO, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da

**ATA DA 154ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022**

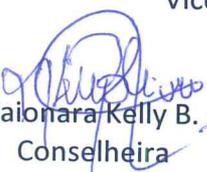
49 Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de  
50 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do comprovante  
51 de inscrição cadastral, emitido pela Receita Federal de Brasil, no qual reconhece o CNAE : 63.20-6-01,  
52 como relativo à atividade de contabilidade e também pelo não atendimento à Notificação 2022/000091,  
53 lavrada em 02 de Maio de 2022. O vice-presidente considerando informação da fiscalização e após  
54 análise da documentação apresentada, verificou a regularização da infração por parte da autuada. Neste  
55 termo determinou o ARQUIVAMENTO, com base no inciso I do artigo 44 da Resolução do CFC  
56 1.603/2020. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº  
57 2021/000074 - [REDACTED]. De relato do Conselheiro (a)  
58 ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46,  
59 com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a  
60 forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não  
61 atendimento a Notificação nº 2020/000179. A conselheira relatora ao analisar o processo constatou que:  
62 a Organização Contábil denominada GIL MARTINS DE OLIVEIRA, portadora do CNPJ N° 13.286.615/0001-  
63 78, atendeu a Notificação nº 2021/00046, verificou que a entidade é primária, contudo, como não há  
64 previsão para anuidade desse tipo de enquadramento de natureza jurídica "Empresário (Individual)" na  
65 RESOLUÇÃO CFC N.º 1.636, de 7 de outubro de 2021, não sendo possível aplicar penalidade de multa, a  
66 conselheira mediante os fatos apresentados manifestou seu voto pelo arquivamento do processo..  
67 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2021/000087 -  
68 [REDACTED]. De relato do Conselheiro (a) ELIEDNA DE SOUSA  
69 BARBOSA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da  
70 Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de  
71 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não  
72 atendimento a Notificação nº 2021/000046. A conselheira relatora ao analisar o processo constatou que:  
73 a Organização Contábil denominada ALISSON RODRIGO PEREIRA DA SILVA, portadora do CNPJ N°  
74 31.227.585/0001-00, não atendeu a Notificação nº 2021/00046 e não apresentou defesa, cabendo,  
75 nesse caso, aplicação da penalidade prevista. Por este motivo, contudo, como não há previsão para  
76 anuidade desse tipo de enquadramento de natureza jurídica "Empresário (Individual)" na RESOLUÇÃO  
77 CFC N.º 1.636, de 7 de outubro de 2021, não é possível aplicar penalidade de multa, por este motivo, a  
78 conselheira proferiu seu voto pelo arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu voto  
79 foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2021/000091 - [REDACTED]  
80 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA,  
81 instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15 do DL 9.295/46 c/c Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II da  
82 Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de  
83 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio do não atendimento  
84 a Notificações nº 2021/000061. A conselheira relatora ao analisar o processo constatou que a  
85 Organização Contábil denominada [REDACTED]  
86 [REDACTED], não atendeu a Notificação nº 2021/00061, não  
87 apresentou defesa e é primária. Considerando os fatos apresentados, a conselheira manifestou seu voto  
88 pela aplicação da pena mínima de multa de duas (02) anuidades, sendo ela formada por quatro sócios,  
89 de acordo com a RESOLUÇÃO CFC N.º 1.636, de 7 de outubro de 2021, o valor da anuidade é de  
90 R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais) cada, totalizando uma multa de R\$ 2.256,00 (dois mil,  
91 duzentos e cinquenta e seis reais). Às onze horas e quinze minutos nada mais havendo a tratar, o Vice-  
92 Presidente da Câmara PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO a deu por encerrada a Sessão e  
93 agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Claudine Andréa Silva Toscano Coordenadora do  
94 Setor de Fiscalização lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada; a presente porta a  
95 verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização e pelos demais

**ATA DA 154ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022**

96 membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João  
97 Pessoa-PB, em vinte e cinco de agosto de 2022.  
98



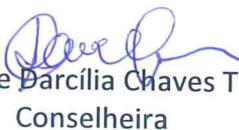
Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo  
Vice-Presidente de Câmara de Fiscalização



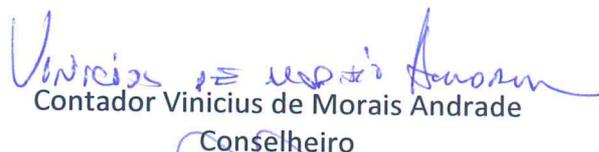
Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira  
Conselheira



Contador Jean Douglas Castro Pinheiro  
Conselheiro



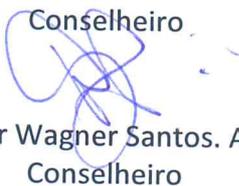
Tec. Contabilidade Darcília Chaves Teles de Souza  
Conselheira



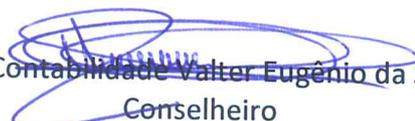
Contador Vinicius de Moraes Andrade  
Conselheiro



Contador Paulo César Pereira da Silva  
Conselheiro



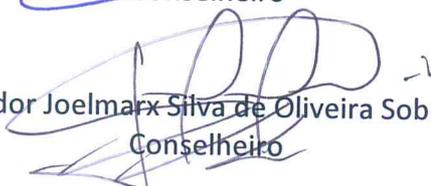
Contador Wagner Santos. Arnaud  
Conselheiro



Téc. Contabilidade Valter Eugênio da Silva  
Conselheiro



Contadora Eliedna de Sousa Barbosa  
Conselheira



Contador Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho  
Conselheiro



Contadora Claudine Andrea Silva Toscano  
Coordenadora do Setor de Fiscalização

